

Artigo 4.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de janeiro de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

Cassio Vidigal
A. Almeida Junior
Antonio Cintra Gordinho
Francisco Morato
Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho
Christiano Altenfelder Silva
Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 15 de janeiro de 1946.

Cassiano Ricardo,
Diretor Geral.

DECRETO N. 15.537, DE 15 DE JANEIRO DE 1946

Aprova o orçamento da Guarda Noturna de São Paulo, para o exercício de 1946.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado, de acordo com o estabelecido no artigo 1.º, § 4.º, do decreto n. 8.499, de 20 de agosto de 1937, o orçamento da receita e despesa da Guarda Noturna de São Paulo, para o exercício de 1946, anexo a este decreto.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de janeiro de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 15 de janeiro de 1946.

Cassiano Ricardo,
Diretor Geral.

GUARDA NOTURNA DE SAO PAULO

QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1946

Table with columns for RECEITA and DESPESA, listing various contributions and expenses with monetary values in Cr\$.

DECRETO N.º 15.540, DE 15 DE JANEIRO DE 1946

Cria as subdelegacias de Policia que especifica e dá outras providencias.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando da atribuição que lhe é conferida por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criadas no 1.º subdistrito do município de Santos as seguintes subdelegacias de policia: 2.a subdelegacia do 1.º subdistrito, com sede no bairro do VALONGO; 3.a subdelegacia do 1.º subdistrito, com sede no bairro de VILA MATIAS; 4.a subdelegacia do 1.º subdistrito, com sede no bairro do CAMPO GRANDE; 5.a subdelegacia do 1.º subdistrito, com sede no bairro do JOSE MENINO; 6.a subdelegacia do 1.º subdistrito, com sede no bairro do GONZAGA;

Parágrafo único — A subdelegacia já existente passa a ser designada por 1.a subdelegacia do 1.º subdistrito do município de Santos — CENTRO.

Artigo 2.º — Ficam criadas no 2.º subdistrito do município de Santos as seguintes subdelegacias de policia: 2.a subdelegacia do 2.º subdistrito, com sede no bairro do CAIS; 3.a subdelegacia do 2.º subdistrito, com sede no bairro da VILA MACUCO; 4.a subdelegacia do 2.º subdistrito, com sede no bairro do BOQUEIRAO; 5.a subdelegacia do 2.º subdistrito, com sede no bairro do EMBARE; 6.a subdelegacia do 2.º subdistrito, com sede no bairro do PONTA DA PRAIA; 7.a subdelegacia do 2.º subdistrito, com sede na ILHA BARNABE;

Parágrafo único — A subdelegacia já existente passa a ser designada por 1.a subdelegacia do 2.º subdistrito do município de Santos, com sede no bairro do PAQUETA;

Artigo 3.º — Ficam criadas no distrito policial de São Vicente, no município do mesmo nome, as seguintes subdelegacias de policia: 2.a subdelegacia de São Vicente, com sede no BOQUEIRAO DA PRAIA GRANDE; 3.a subdelegacia de São Vicente, com sede na localidade denominada SAMARITA; 4.a subdelegacia de São Vicente, com sede na localidade denominada EVANGELISTA DE SOUZA; 5.a subdelegacia de São Vicente, com sede no bairro MONGUAGUA;

Parágrafo único — A subdelegacia já existente passa a ser designada por 1.a subdelegacia do distrito policial de SAO VICENTE, município do mesmo nome.

Artigo 4.º — Ficam criadas no Distrito policial de Guarujá, no Município do mesmo nome, as seguintes subdelegacias de policia:

2.a subdelegacia de Guarujá, com sede no bairro do ITAPEMA;

3.a subdelegacia de Guarujá, com sede no bairro de CACHOEIRA.

Parágrafo único — A subdelegacia já existente passa a ser designada por 1.a subdelegacia do distrito policial de GUARUJA, município do mesmo nome.

Artigo 5.º — As subdelegacias ora criadas e as já existentes no mesmo distrito terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço, de acordo com as conveniências deste, pelo delegado do município.

Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de janeiro de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES
Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 15 de janeiro de 1946.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 15.541, DE 15 DE JANEIRO DE 1946

O INTERVENTOR FEDERAL DO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

Decreta:

Artigo 1.º — É livre de impostos a doação autorizada pelo decreto-lei n.º 15.364, de 22 de dezembro de 1945 e referente a

um terreno com onze metros e quarenta e três centímetros (11,43 ms) de frente para a rua General Carneiro, lado direito, a partir do alinhamento do Viaduto Boa Vista; dezessete metros e oitenta e oito centímetros (17,88 ms) em linha quebrada, na divisa do prédio n.º 104 da rua General Carneiro, ocupado por E. Luiz Laurelli; dezessete metros e quarenta centímetros (17,40 ms) no alinhamento do Viaduto Boa Vista e vinte e dois metros e cinco centímetros (22,05 ms) na face fronteira do Pátio do Colégio, dividindo com próprio estadual, a ser transferido para a Ordem dos Advogados do Brasil, seção de São Paulo.

Artigo 2.º — O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de janeiro de 1946

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

Francisco Morato
Christiano Altenfelder Silva
Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho
Antonio Cintra Gordinho
Cassio Vidigal
A. Almeida Junior
Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 15 de janeiro de 1946

Cassiano Ricardo
Diretor Geral

DECRETO-LEI N. 15.542, DE 15 DE JANEIRO DE 1946

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam restabelecidas as funções de vigilantes extranumerários mensais, criadas pelos decretos ns. 14.722, de 14 de maio de 1945 e 14.803, de 21 de junho de 1945 para a Diretoria do Serviço Social dos Menores e Instituto Modelo de Menores, e suprimidas pelo artigo 5.º do decreto-lei n. 15.400, de 27 de dezembro de 1945.

Artigo 2.º — O provimento dessas funções, que será feito interinamente, nos termos do disposto no artigo 3.º do decreto-lei 15.400, passa a competir ao Secretário de Estado da Justiça e Negócios do Interior.

Artigo 3.º — A despesa com o restabelecimento operado pelo artigo 1.º correrá pela dotação própria do orçamento em curso.

Artigo 4.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 15 de janeiro de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

Francisco Morato
Christiano Altenfelder Silva
Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho
Antonio Cintra Gordinho
Cassio Vidigal
A. Almeida Junior
Edgard Baptista Pereira.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 15 de janeiro de 1946.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 15.545, DE 15 DE JANEIRO DE 1946

Dispõe sobre a criação de cargos provisórios na carreira de Investigador da Parte Permanente do Quadro Geral.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criados, na classe "C", da carreira de Investigador da Tabela III da Parte Permanente do Quadro Geral, 50 (cinquenta) cargos provisórios.

Artigo 2.º — Os cargos criados no artigo anterior serão extintos à medida que forem sendo providos os cargos vagos das classes superiores da aludida carreira.

Artigo 3.º — A despesa com a execução do presente Decreto-lei correrá à conta da verba própria do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo aos 15 de janeiro de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho
Antonio Cintra Gordinho
A. Almeida Junior
Christiano Altenfelder Silva
Francisco Morato
Cassio Vidigal
Edgard Baptista Pereira.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 15 de janeiro de 1946.

Cassiano Ricardo
Diretor Geral

PALACIO DO GOVERNO

(*) — DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1945, LAVRADO NO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PUBLICO

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO

NOMEANDO:

— de acordo com o artigo 16, item II, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941 e nos termos do parágrafo único do artigo 6.º do Decreto-lei n. 15.370, de 26 de dezembro de 1945

Breno Leme Asprino para exercer o cargo de Assistente Jurídico padrão L, da P.P. II do Q. G., criado pelo citado Decreto-lei n. 15.370, ficando lotado no Departamento da Produção Vegetal e dispensado da função de Assistente Jurídico, referência XXI (vinte e um), da Tabela Numérica do referido Departamento, a partir da data em que tomar posse do cargo para o qual é nomeado.

(*) — Publicado novamente, por ter saído com incorreções.

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1945, LAVRADO NO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO

DISPENSANDO, como penalidade:

— tendo em vista o que consta do processo n. 189.734/45 — S. A. e de acordo com o artigo 238, item I, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941.

Julio Martinez da função de Fiscal, referência XI (onze), da Tabela Numérica do Departamento da Produção Vegetal.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA EDUCAÇÃO E SAUDE PÚBLICA

DISPENSANDO:

— de acordo com o artigo 30 do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944 e nos termos do Decreto n. 13.943, de 17 de abril de 1944.

José Mireira da Silva, extranumerário mensalista, da função de Motorista, referência VIII (oito), da Escola Profissional Agrícola Industrial Mista "D. Sebastião de Barros" — São Manoel, por ter sido admitido para outra função;

a pedido: Maria Werneck de Souza e Silva da função de Auxiliar de Escritório, referência VII (sete), da Tabela Numérica do Departamento de Profilaxia da Lepra.

DECRETO DE 9 DE JANEIRO DE 1946, LAVRADO NO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO

Exonerando, a pedido:

— de acordo com o artigo 93, § 1.º, alínea "a", do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941.

Joaquim Roberto da Silva, de cargo da classe "C" da carreira de Servente da P. S. II do Q. G., lotado no Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura. DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 1946, LAVRADO NO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO

Exonerando, a pedido:

— de acordo com o artigo 93, § 1.º, alínea "a", do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941.

Sergio Trevisan de cargo da classe "D" da carreira de Prático de Laboratório da P. P. III do Q. G., lotado no Departamento da Produção Vegetal.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA EDUCAÇÃO E SAUDE PÚBLICA

Apostilando:

o Decreto de 11 de maio de 1945 que efetivou funcionários de Repartições do Departamento de Educação para declarar que:

1.º) — o nome exato de Emilio Luchesi, constante desse decreto é Emilio Joseppi Luchesi;

2.º) — a efetivação do referido funcionário é em cargo da classe "D" da carreira de Servente da P. S. II do Q. G., lotado no Colegio Estadual e Escola Normal de Mococa;

o Decreto de 11 de maio de 1945 que efetivou funcionários de Repartições da Secretaria da Educação para declarar que o nome exato de Durvalina do Espírito Santo, constante desse decreto é Durvalina Maria do Espírito Santo.

Apostentando compulsoriamente:

— tendo em vista o que consta dos processos ns. 73.917/45-S. E. e 73.451/45-S. E., respectivamente, e de acordo com o artigo 193, item IV, do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941.

Antonio Passafaro em cargo da classe "F" da carreira de Almoxarife da P. P. III do Q. G., lotado na Escola Industrial "Carlos de Campos", da Superintendência do Ensino Profissional;

José de Oliveira Bastos em cargo da classe "E" da carreira de Escriturário da P. S. II do Q. G., lotado na Diretoria Geral da S. E., a partir de 16 de dezembro de 1945.

Decretos sem efeito:

— tendo em vista o que consta dos processos ns. 1.069/45-D. S.P., 1389/45-D. S.P. e 716/45-D. S.P., foram tornados sem efeito, de acordo com o artigo 5.º, combinado com o artigo 8.º da Resolução n. 128, de 3 de junho de 1944, os decretos de 10 de agosto de 1945, publicados no "Diário Oficial" de 11 do mesmo mês, na parte que admitiram, nos termos do artigo 30 do decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944 e do decreto n. 13.943, de 17 de abril de 1944 para como extranumerários mensais, exercerem funções no Departamento Estadual da Criança;

Angelo Hipólito Filho e Fernando Gayotto para exercerem a função de Médico, referência XVII (dezesete);

Delly Mendes e Eglantina Jonet para exercerem a função de Educadoras Sanitárias, referência X (dez);

Dora Avallone para exercer a função de Auxiliar de Escritório, referência VII (sete);

Therêza Maria Caldeirão para exercer a função de Servente, referência III (três);